



- LEI N° 008/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 -

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, para a legislatura 2021/2024, como se indica, e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das atribuições legais e de acordo ao art. 29, Inciso VI da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sanciona a Seguinte Lei:

Art.1- Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Ibitiara-Bahia, em conformidade com o artigo 29, VI, b, da Constituição federal, para o período de 2021 a 2024 será de R\$ 7.596, 68 ( sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2- O valor estabelecido no artigo anterior será atualizado na mesma época e proporção, sem distinção de índices, quando houver aumento para os funcionários municipais de Ibitiara, na forma do que estabelece o inciso X, art.37da Constituição Federal.

Art.3- O somatório total das despesas com o subsidio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do município, efetivamente realizada, de acordo com ao artigo 29, VII da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA - PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 63.098.347/0001-39

Rua das Algarobas s/n – Centro Ibitiara-Ba – email [camaradeibitiara@hotmail.com](mailto:camaradeibitiara@hotmail.com) –  
Fone/Fax – 77-3647-20-36 - CEP: 46700-000



- LEI N ° 007/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 -

Thays Matos de A. Guimarães  
Sec. de Governo e Administração  
Município de Ibitiara/BA  
Decreto 064/2019

*"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais  
para o Mandato 2021 a 2024"*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das atribuições legais e de acordo ao art. 29, Inciso VI da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1 ° Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibitiara-Bahia, para o período de 1 ° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2 ° Fica fixado, em parcela única, a partir de 1 ° de janeiro de 2021, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais ) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ibitiara-Bahia

Art. 3 ° Fica fixado, em parcela única, a partir de 1 ° de janeiro de 2021, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ibitiara-Bahia

Art. 4 ° Fica fixado, em parcela única, a partir de 1 ° de janeiro de 2021, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Ibitiara-Bahia, desde que qualificado como agente político.

Art. 5 ° O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros de Supremo Tribunal Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA - PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 63.098.347/0001-39

Rua das Algarobas s/n – Centro Ibitiara-Ba – email [camaradeibitiara@hotmail.com](mailto:camaradeibitiara@hotmail.com) –  
Fone/Fax – 77-3647-20-36 - CEP: 46700-000

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias da Lei nº 002/2012.

**Ibitiara- Bahia, 10 de Setembro de 2020.**

Maria Rosa de Oliveira Silva

Presidente

Jacson Moreira dos Santos

Vice- Presidente

Dilma Maria da Silva

1ª Secretária

Miguel Azevedo de Oliveira

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA – PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 63.098/0001-39

Rua das Algarobas s/n – Centro Ibitiara – BA – e-mail: [camaradeibitiara@hotmail.com](mailto:camaradeibitiara@hotmail.com) –

Fone:/Fax: - (77) 3647- 2036- CEP: 46700-000 – CEP: 46700-000